



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E FORMALIZAÇÃO DE AJUSTES

Edital de Chamamento Público nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 2024-06126826

OBJETO: Seleção de organização da sociedade civil visando a formalização de Termo de Colaboração para a celebração do projeto “Começar de Novo”, com a finalidade de conjugação de esforços para promover a inserção/reinserção no mercado de trabalho de maiores de 18 anos, egressos do sistema penitenciário com condenação criminal transitada em julgado, em regime aberto ou livramento condicional, ou, ainda, em cumprimento de penas restritivas de direitos e em dia com as obrigações da pena ou medida alternativa, por meio de atividade laborativa supervisionada, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas unidades organizacionais do Poder Judiciário do Estadual.

1 - PREÂMBULO

1.1 - O presente Chamamento Público tem por objetivo a seleção de organização da sociedade civil visando a formalização de Termo de Colaboração para a celebração do projeto “Começar de Novo”, com a finalidade de conjugação de esforços para promover a inserção/reinserção no mercado de trabalho de maiores de 18 anos, egressos do sistema penitenciário com condenação criminal transitada em julgado, em regime aberto ou livramento condicional, ou, ainda, em cumprimento de penas restritivas de direitos e em dia com as obrigações da pena ou medida alternativa, por meio de atividade laborativa supervisionada, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas unidades organizacionais do Poder Judiciário Estadual, sendo o critério de julgamento menor valor global, o regime de execução empreitada por preço global e o prazo da parceria de 30 (trinta) meses, com valor de referência de R\$ 13.405.021,20 (treze milhões, quatrocentos e cinco mil e vinte e um reais e vinte centavos), com fundamento no Ato Normativo TJ nº 6/2018, em conjunto com as legislações federal, estadual, municipal, normas e regulamentos em vigor, em especial a Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as Deliberações do TCE-RJ.

1.2 - No dia 23/01/2026, às 14 horas, a **Comissão de Seleção** estará reunida na Praça XV de novembro nº 02, térreo, sala T-03-1, Centro, Rio de Janeiro, RJ, para realização da sessão

inaugural do processo de seleção, com abertura dos envelopes referentes ao presente Chamamento Público.

1.3 - No caso do Chamamento Público não poder ser realizado na data estabelecida, será o mesmo transferido para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Tribunal, situação na qual se dará a divulgação pelas mesmas formas que se deu publicidade ao presente Edital.

1.4 - O Edital encontra-se disponível na internet, para download, no endereço eletrônico <www.tjrj.jus.br> (**link “Transparência” - “licitações contratos e instrumentos de cooperação” - “Portal de Licitações e Contratos” - “chamamento público” – “Projeto Começar de Novo”**), e também, impresso, podendo ser fotocopiado pelo interessado no Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes, localizado na Praça XV de novembro nº 02, sala 307 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, nos dias úteis, das 11h às 18h.

1.5 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

I - Documento de Referência, contendo:

Anexo A – Planilha Uniformes Totalizadora;

Anexo B – Planilha de Exames Admissionais e Demissionais;

Anexo C – Modelo de Carimbo;

Anexo D – Minuta do Plano de Trabalho;

Anexo E – Planilha de composição de Custos;

Anexo F – Planilha de Equipamento de Proteção Individual;

Anexo G – Cronograma de Desembolso;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo IV – Modelo de Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo V – Modelo de Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração da não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Realização da Visita Prévia;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Não Realização da Visita Prévia;

Anexo IX – Modelo de Relação de Documentos – aplicável às entidades/órgãos que concederam auxílios e subvenções através de termo de colaboração/fomento; Cadastro do Responsável; Demonstrativo integral das Receitas e Despesas; Quadros I a IV do Modelo 43 da Deliberação TCE-RJ 278/17;

Anexo X – Modelo de Declaração da não contratação ou remuneração com os recursos repassados de servidor ou emprego público;

Anexo XI – Modelo de Declaração de existência de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

Anexo XII – Minuta do Termo de Colaboração.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objetivo formalização de Termo de Colaboração para a celebração do projeto “Começar de Novo”, cujo objeto consiste na conjugação de esforços para promover a inserção/reinserção no mercado de trabalho de maiores de 18 anos, egressos do sistema penitenciário com condenação criminal transitada em julgado, em regime aberto ou livramento condicional, ou, ainda, em cumprimento de penas restritivas de direitos e em dia com as obrigações da pena ou medida alternativa, por meio de atividade laborativa supervisionada, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas unidades organizacionais do Poder Judiciário Estadual, sendo o prazo de parceria, pelo prazo de 30 (trinta) meses, com valor de referência de R\$ 13.405.021,20 (treze milhões, quatrocentos e cinco mil e vinte e um reais e vinte centavos), com fundamento no Ato Normativo TJ nº 6/2018, em conjunto com as legislações federal, estadual, municipal, normas e regulamentos em vigor, em especial a Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as Deliberações do TCE-RJ.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa correrá pelo **Código de Despesa 3350.43 e Programa de Trabalho 0361.02.061.0141.2004** do orçamento do Tribunal, na ocasião em que a Administração firmar a parceria.

4 - DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

4.1 - Não será admitida para a presente seleção a Organização da Sociedade Civil que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; com **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública**; com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 ou; com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); e

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

4.1.1. Não será permitida a atuação em rede na presente parceria.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1 - Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

6 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - As OSC interessadas neste Chamamento Público apresentarão suas respectivas propostas, em envelope opaco, indevassável e lacrado, com identificação externa da instituição proponente e meios de contato e com a inscrição “Proposta”, impreterivelmente, até o horário de abertura da sessão pública estabelecido no subitem 1.2 deste Edital.

6.2 - A entrega das propostas poderá ser via postal ou pessoalmente. Caso os envelopes sejam enviados por via postal, é de responsabilidade da OSC que todos os documentos cheguem ao local da sessão na data e horário previstos para abertura da mesma, observado o disposto no subitem 1.2.

6.3 - Os documentos constantes nos envelopes serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Seleção e pelos representantes credenciados das empresas participantes.

6.4 - A proposta deverá ser apresentada na forma prevista no Edital do Chamamento Público, conforme o formulário padronizado constante no Anexo II integralmente preenchida, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Identificação da proponente, número do CNPJ, endereço, número de telefone e e-mail;

b) Nome, documento de identidade e CPF do representante legal da OSC, com poderes expressos para assinar o Termo de Colaboração;

c) Valor global;

d) Compromisso de que irá providenciar a abertura de conta bancária isenta de tarifa, em instituição financeira indicada pela Secretaria-Geral de Planejamento, Coordenação e

Finanças – SGPCF, destinada exclusivamente a receber os recursos oriundos da parceria celebrada com o TJERJ;

e) **Planilha de Detalhamento dos Custos Diretos, conforme modelos das planilhas estimativas de custos constantes do edital, onde deverá constar, separadamente:**

e.1) **Os recursos humanos previstos para o projeto, por categoria** (Participante do Projeto, Assistente Social e Psicólogo);

e.2) **Os Exames Admissionais e Demissionais;**

e.3) **Os Uniformes** (em conformidade com as descrições dos itens previstos no projeto);

f) **Planilha dos Custos Indiretos**, com a discriminação detalhada de cada item dos custos indiretos na proporção de até 15% (quinze por cento) do valor dos salários e encargos, demonstrando a necessidade, a proporcionalidade e a razoabilidade, bem como o critério de rateio, quando houver em consonância com a Lei 13.019/2014 e o Art. 65, inciso II do Ato Normativo TJ nº 6/2018;

f.1) A OSC deverá informar o percentual exato (considerando duas casas decimais) referente ao total de custo indireto proposto;

g) **Planilha de Totalização dos Custos;**

h) **Declaração de que possui imunidade e/ou isenções de qualquer natureza** e que influenciem na composição dos custos da parceria, atualizando-a, quando necessário;

i) **Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) de Sindicato ao qual a OSC está vinculada, ou seja, aquele cujo enquadramento sindical a OSC está relacionada, observando-se a sua atividade principal;** lei ou sentença normativa, devendo sua **proposta** ser balizada no documento apresentado;

6.5 - A proposta, apresentada em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

6.5.1 - Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do envelope, será considerada apenas a de menor custo ofertado.

6.6 - O prazo de eficácia da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital. Caso este prazo não esteja

expressamente indicado na proposta, preponderará o prazo determinado neste subitem para efeito de julgamento.

6.7 - Serão corrigidos, automaticamente, pela Comissão de Seleção quaisquer erros materiais de cálculo na proposta, registrada a correção em Ata.

6.8 - As organizações da sociedade civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas.

6.9 - A OSC melhor classificada na etapa **Competitiva (processo de seleção)** do chamamento deverá apresentar:

a) Plano de Trabalho (Anexo D), contendo o cronograma de desembolso, o cronograma da execução do objeto e o plano de aplicação de recursos financeiros e,

b) Documentos de Habilitação.

7 - DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO

7.1 - O presente Chamamento será estruturado em duas etapas, sendo a primeira, **a etapa competitiva** (processo de seleção), e a segunda, a de **verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação e aprovação do Plano de Trabalho (Anexo D)**, nos termos do art. 9º do Ato Normativo TJ nº 06/2018.

7.2 - A Comissão de Seleção será responsável por processar e julgar o Chamamento público, devendo, para tanto, analisar e classificar, com o auxílio dos órgãos técnicos competentes, as propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil, bem como, em prosseguimento, verificar o plano de trabalho, os requisitos de habilitação e a inexistência de impedimentos legais da OSC selecionada, necessários para a celebração da parceria.

7.3 - Caso a OSC seja desclassificada em qualquer das etapas, será convocada a OSC imediatamente mais bem classificada nos termos de sua proposta.

8 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 - Da Avaliação e Classificação das Propostas:

8.1.1 - Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

8.1.2 - A avaliação da proposta terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada pela Comissão de Seleção, que, no seu processo decisório, poderá se subsidiar de pareceres técnicos e manifestações da unidade demandante, conforme art. 35, inc. V, alínea “a”, da Lei nº 13.019/14.

8.1.3 - Será selecionada somente uma proposta neste Chamamento para celebrar a parceria objeto deste Edital.

8.1.4 - A OSC será eliminada do processo de seleção quando a proposta estiver:

a) em desacordo com o Edital, ou;

b) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção e que por eventuais diligências complementares, ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

8.1.5 - As propostas das OSCs participantes da etapa competitiva serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com o **critério de julgamento** do menor valor global proposto.

8.1.5.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito na seguinte ordem de critérios:

a) a instituição que apresentar menor percentual de custos indiretos;

b) quem detiver maior tempo de experiência de capacidade técnica e operacional para realização do objeto da parceria;

c) maior tempo de constituição;

d) sorteio.

8.1.6 - No caso de haver propostas em situação de empate, quanto ao preço global e ao percentual proposto para os custos indiretos, as entidades empatadas terão prazo de 1 (um) dia útil para apresentar documentos comprobatórios, a fim de desempatar, conforme os critérios estabelecidos nas alíneas “b” e “c” do subitem 8.1.5.1.

8.1.7 - Será classificada em primeiro lugar a proposta que atenda às especificações do objeto e represente o menor preço global, desde que atenda ao disposto neste Edital e no Ato Normativo TJ nº 06/2018.

8.1.8 - No julgamento da proposta, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.2 - O resultado do processo de seleção será homologado em caráter preliminar e divulgado no endereço eletrônico <www.tjrj.jus.br>, no Diário de Justiça Eletrônico, não cabendo apresentação de recurso neste momento.

8.3 - O Fiscal e o Gestor deverão visitar as instalações da Organização da Sociedade Civil, melhor classificada, mediante prévio agendamento, a fim de certificar quanto às condições para o fiel cumprimento do objeto.

9 - DA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1 - A OSC classificada em primeiro lugar deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da convocação da Comissão de Seleção, apresentar seu Plano de Trabalho (Anexo D), os documentos de habilitação e comprovar que não incorre nos impedimentos legais nos termos dos artigos 2º, inc. I, 28, *caput*, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014.

9.1.1 - Os documentos indicados no subitem 9.1 deverão ser entregues na Praça XV de Novembro nº 02, Térreo, sala T-03, Centro, Rio de Janeiro, RJ, em envelope opaco, indevassável e lacrado, com identificação externa da OSC e meios de contato e com a inscrição “Etapa de Verificação – Edital de Chamamento Público”.

9.1.2 - No endereço, dia e horário designados terá início a sessão pública da segunda etapa do Chamamento público, com abertura do envelope.

9.2 - Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, necessidades de ajustes no plano de trabalho ou se constate evento que impeça a celebração da parceria, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da solicitação, sob pena de não celebração do ajuste.

9.3 - Ao verificar o preenchimento dos requisitos necessários à celebração da parceria, a Comissão de Seleção irá considerar o parecer técnico apresentado pela unidade organizacional demandante (Secretaria Geral de Sustentabilidade e Responsabilidade Social), na forma do art. 37 do Ato Normativo TJ nº 06/2018.

9.4 - A Assessoria Jurídica da Secretaria-Geral de Contratos e Licitações emitirá parecer acerca da possibilidade de celebração da parceria, em observância ao art. 38 do Ato Normativo TJ nº 06/2018.

9.5 - Caso o parecer técnico e/ou o jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal do Presidente do TJERJ, justificadas a sua preservação ou exclusão.

9.6 - Da verificação dos **requisitos de habilitação**:

9.6.1 - No momento da verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação, a Comissão de Seleção consultará, sempre que possível, o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o SICONV, o CONVERJ, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva em nome da OSC à referida celebração.

9.6.2 - A OSC deverá comprovar o cumprimento dos requisitos de habilitação, por meio da apresentação dos seguintes documentos, nos termos do art. 30 do Ato Normativo TJ nº 06/2018.

a) carteira de Identidade, cadastro de pessoas físicas – CPF, e comprovante de residência do representante legal da entidade;

b) alvará de licença para estabelecimento e funcionamento regular da entidade;

c) ato constitutivo ou estatuto social vigente, devidamente registrado, acompanhado das suas posteriores alterações ou da consolidação respectiva, se houver, observadas as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/14;

d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil **existe há, no mínimo, 02 (dois) anos com cadastro ativo**, nos termos do artigo art. 33, inc. V, alínea a, da Lei nº 13.019/14;

e) **atestados/declarações** emitidos por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, comprovando experiência prévia satisfatória de no mínimo 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional para realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

f) certidão negativa de execução patrimonial expedida pelos distribuidores cíveis da sede do proponente, ou certidão positiva, da qual conste o montante total das execuções em curso, acompanhada de **declaração de que ações ajuizadas contra si não ostentam aptidão para**

comprometer a integridade de seu patrimônio, a execução de suas atividades ordinárias, tampouco a regular aplicação dos recursos transferidos por meio da parceria no objeto pactuado;

g) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da apresentação da certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, ou certidão conjunta positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da lei nº 8.212 de 1991;

h) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a Organização da Sociedade Civil, em razão do objeto social, está isenta de inscrição estadual;

i) prova de regularidade com a Fazenda Municipal efetuada por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do ISS, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos ou garantidos por penhora suficiente, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

k) prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CR-FGTS;

l) prova de regularidade quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos anteriormente, em atendimento ao Decreto nº 33.502/2003, e a Portaria CGE nº 170/2013, mediante consulta ao Sistema Integrado de Gestão Financeira do Estado do Rio de Janeiro – SIAFI, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda;

m) relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo V;

n) cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo com menos de três meses ou contrato de locação;

o) **declaração** do representante legal da Organização da Sociedade Civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas na Lei nº 13.019/14, conforme Anexo VI;

p) **declaração** do representante legal da Organização da Sociedade Civil de que dispõe **de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional** para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme Anexo IV;

q) **declaração** de que possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme Anexo XI;

r) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

s) comprovante de isenção de seguridade social, previsto no art. 195, 7º, CF, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 29 da Lei Federal nº 12.101/09, quando houver;

t) nas parcerias relacionadas a assistência social, a certidão de inscrição no conselho nacional de assistência social – CNAS, válida ou cópia autenticada do Certificado de Registro de Entidade de Fins Filantrópicos, válido, se houver;

u) certidão de regular funcionamento expedida pelo Ministério Público do Estado, em caso de fundação privada;

v) certidão negativa de ilícitos trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, ou declaração firmada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

w) registro em Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

x) convenção coletiva das categorias profissionais descritas no plano de trabalho;

y) **declaração de que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital** e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, conforme modelo Anexo III;

z) **declaração** de que não contratará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de unidade organizacional do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme Anexo X.

I. Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade principal ou secundária especificadas no estatuto social ou atos constitutivos, vigentes, nas áreas de serviço social ou educação.

II. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por servidor da Administração Pública, na forma da Lei 13.726/2018.

III. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias contados de sua expedição.

IV. A Organização da Sociedade Civil assumirá o compromisso de comunicar eventuais alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, bem como em suas condições de habilitação e qualificação, quando estas ocorrerem.

V. Caso nenhuma Organização da Sociedade Civil atenda ao prazo mínimo indicado na alínea “a” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ato específico do Presidente do TJRJ poderá admitir a participação de organização que possua menos de 02 (dois) anos de existência com cadastro ativo, nos termos da parte final da mesma alínea acima citada.

9.7 - Do Plano de trabalho:

9.7.1 - Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos por este Edital e respectivos anexos, pelo Ato Normativo TJ nº 06/2018 e pela legislação.

9.7.1.1 - O plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada somente será aprovado se estiver de acordo com as informações apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes neste Edital, no Ato Normativo TJ nº 06/2018 e no artigo 22 da Lei nº 13.019/2014.

9.7.2 - O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os elementos previstos no art. 29 do Ato Normativo TJ nº 06/2018.

9.7.3 - Será necessário que o plano de trabalho passe pelo crivo da unidade organizacional responsável pela fiscalização do projeto ou da atividade descrita no objeto do ajuste pretendido, devendo ser designado gestor, fiscal e/ou técnico, bem como seus substitutos, para proceder ao monitoramento e à avaliação da parceria.

9.8 – Da Visita Técnica:

9.8.1 - As Organizações da Sociedade Civil interessadas poderão, com a finalidade de balizar a previsão de seus cálculos e formular a sua proposta, visitar as instalações da Secretaria Geral de Sustentabilidade e Responsabilidade Social mediante prévio agendamento pelo telefone (21) 3133-3161, acompanhadas de funcionário designado pelo Fiscal e desde que antes da fase de apresentação das propostas.

9.8.2 - O não exercício deste direito por parte da Organização da Sociedade Civil interessada, por qualquer motivo, não permitirá a mesma, no futuro, alegar qualquer desconhecimento que implique no descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Colaboração.

9.8.3 - O não exercício do direito supracitado não impedirá que as Organizações da Sociedade Civil interessadas participem do Chamamento Público.

9.8.4 - A visita técnica será cumprida individualmente, com cada uma das Organizações da Sociedade Civil interessadas, em data e horário previamente estabelecidos, a fim de se evitar conhecimento prévio acerca do universo das concorrentes.

9.8.5 - Caso a Organização da Sociedade Civil considere desnecessária a visita, deverá apresentar declaração própria assinada pelo representante legal, juntando os documentos da habilitação.

9.8.6 - Caso seja realizada a visita técnica, deverá a Organização da Sociedade Civil apresentar declaração assinada pelo seu representante legal, afirmando que visitou e que conhece as condições das instalações da SGSUS, igualmente assinada e carimbada (ou com o nome legível abaixo da assinatura) pelo servidor que acompanhou a visita, conforme indicação do Departamento.

9.8.7 - A visita das Organizações da Sociedade Civil às instalações do TJRJ, deverão ser realizadas antes da apresentação das propostas.

10 - DO RECURSO

10.1 - Declarado o vencedor das etapas do Chamamento público, qualquer OSC participante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais organizações desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.1.1 - As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Presidente do TJERJ, por intermédio da Comissão de Seleção, devendo ser apresentadas mediante petição, devidamente

fundamentada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

10.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da OSC importará a decadência do direito de recurso.

10.2 - Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento, serão encaminhados devidamente relatados ao Presidente do Tribunal de Justiça para decisão final, que será publicada no Diário da Justiça Eletrônico.

10.2.1 - Da decisão recursal, não caberá novo recurso.

10.3 - Após a fase recursal, o Presidente do Tribunal de Justiça poderá homologar o resultado definitivo do Chamamento público, determinando a sua divulgação no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no Diário da Justiça Eletrônico.

10.3.1 - A homologação não gera direito à celebração da parceria com a OSC, mas obriga o Tribunal a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

11.1 - Homologado o resultado definitivo do chamamento público, a Divisão de Formalização de Contratos, Atos Negociais e Convênios (DIFCO-DELFA) convocará, por e-mail, a **OSC** selecionada, que deverá providenciar o credenciamento de acesso como usuária externa no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do TJRJ e assinar o Termo de Colaboração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, em observância ao disposto no Ato Normativo TJ nº 19/2020.

11.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da **OSC** e aceitação pela DIFCO-DELFA.

11.1.2 - Em situações especiais, e de acordo com o interesse do Tribunal, o prazo previsto no subitem 11.1 poderá ser reduzido.

11.2 - Após a publicação do Termo de Colaboração, a parceira deverá providenciar a abertura de conta-corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira determinada pela Administração do Tribunal, a fim de receber os recursos decorrentes da parceria, na forma da Lei.

11.2.1 - Quando da abertura da conta-corrente específica, o Tribunal, por meio da Secretaria Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças, providenciará ofício a ser

apresentado pela parceira à instituição bancária, salientando a isenção de tarifa e o correspondente cumprimento do art. 51 da Lei nº 13.019/2014.

11.3 - Por ocasião da formalização do Termo de Colaboração, o SESOF-DELFA verificará se a **OSC** possui algum registro de impedimento para contratar, mediante consultas, sempre que possível, ao Cadastro de Fornecedores do Tribunal, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ (CNAI), ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência (CEIS).

11.4 - O fato de a **OSC**, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o Termo de Colaboração autoriza a Comissão de Seleção a convocar a **OSC** imediatamente mais bem classificada, nos termos de sua proposta.

11.5 - O prazo da parceria será de 30 (trinta) meses, a contar da data da publicação do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado mediante autorização da Alta Administração do Tribunal.

11.6 - O Cadastro do Responsável (Modelo 42), previsto no item 23 do Anexo IX da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017, será encaminhado juntamente com o Termo de Colaboração, para assinatura da Autoridade Competente em ambos os documentos.

11.7 - A execução do objeto obedecerá ao disposto neste Edital, no Documento de Referência, no Plano de Trabalho (Anexo D) e no Termo de Colaboração (Anexo XII).

11.8 - A **OSC** deverá atuar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados.

11.9 - A divulgação do Termo de Colaboração no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) será realizada no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da última assinatura, constituindo condição indispensável para a eficácia do ajuste e de seus aditamentos.

11.10 - O Foro para dirimir eventuais questões oriundas da execução da parceria será o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro, após tentativa prévia de solução administrativa com a participação da Assessoria Jurídica da Secretaria - Geral de Contratos e Licitações do Tribunal.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, as normas previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Ato Normativo TJ 6/2018, ensejará, garantida a prévia defesa,

a aplicação das sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, especialmente as previstas no art. 119 do Ato Normativo TJ 6/2018, podendo culminar, ainda, na rescisão da parceria:

12.2 - São previstas as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, com caráter preventivo e aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil - OSC no âmbito da parceria, que não tenham trazido danos ao Tribunal;

b) suspensão temporária de participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular ou inexecução de que resulte prejuízo para o Tribunal;

c) declaração de inidoneidade, para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública, nas hipóteses em que a execução irregular ou inexecução do objeto da parceria resulte de dolo ou má fé e gere prejuízo para o Tribunal.

c.1) A declaração de inidoneidade subsistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção.

12.3 - Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a Organização da Sociedade Civil deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no Serviço de Registro Cadastral deste Tribunal de Justiça e no Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro - CONVERJ, assim como, sempre que possível, no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI e no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 - A OSC deverá apresentar a prestação de contas com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, no período a que se refere à prestação de contas, observando as regras previstas no Ato Normativo TJ nº

06/2018, nas deliberações do TCE-RJ, além das normas constantes do instrumento da parceria, do Plano de Trabalho (Anexo D) e do Documento de Referência (Anexo I).

14 - DA CONTRAPARTIDA

14.1 - Não será permitida a contrapartida em bens ou serviços na parceria.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes prestará as informações que lhe sejam solicitadas pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 11h às 18h, na Praça XV de Novembro, nº 02, 3º andar, sala 307, Centro - Rio de Janeiro - RJ, ou pelos telefones (21) 3133-7470, 3133-7469 ou (21) 3133-7468.

15.1.1 – A Assessoria dos Órgãos Julgadores de Licitações ASOLI/DELFA também se encontra disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 11h às 18h, na Praça XV de Novembro, nº 02, térreo, sala 307, Centro - Rio de Janeiro - RJ, ou pelos telefones (21) 3133-7473 e 3133-7474.

15.2 - As interessadas em participar da seleção se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo Chamamento Público pelo endereço eletrônico definido no subitem 1.4 deste Edital, bem como pelas publicações no Diário da Justiça Eletrônico (DJERJ), com vistas a possíveis alterações e avisos.

15.3 - O Tribunal poderá revogar ou anular este Chamamento, no todo ou em parte.

15.4 - No caso de suspensão da sessão pública, a Comissão poderá divulgar a data de prosseguimento na própria sessão, ou, caso não seja possível, no DJERJ – Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro, no endereço eletrônico previsto no subitem 1.4 deste Edital e por *e-mail*, a todas participantes que informarem seus endereços eletrônicos.

15.5 - Desde a sessão inaugural até o resultado final do Chamamento, **as OSCs deverão consultar, regularmente, o portal do Tribunal de Justiça**, sendo que a Comissão sempre avisará, previamente, a data e o horário previstos de reabertura das sessões públicas, em caso de necessidade de suspensão da sessão.

15.6 - Os pedidos de esclarecimento e/ou impugnações, referentes a este Edital, deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção, por escrito, devidamente assinados, e encaminhados à Praça XV de Novembro, nº 02, Térreo, sala T-03, Centro, nesta cidade, até 10 (dez) dias úteis antes da data indicada no subitem 1.2 deste Edital.

15.6.1 - Será aceito, para o efeito de atendimento a esse prazo, o envio por e-mail, para o endereço eletrônico "sgcol.comissao@tjrj.jus.br", do pedido de esclarecimento e/ou impugnação, desde que assinado pelo interessado, razão pela qual deve ser encaminhado por anexo e em PDF.

15.6.1.1 - A Assessoria dos Órgãos Julgadores de Licitação – ASOLI/DELFA acusará o recebimento ao remetente, ressalvando-se que devido à prática de segurança implantada pelo PJERJ, mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico supracitado poderão ser devolvidas. Desta forma, caso não seja acusado o recebimento, é de inteira responsabilidade do peticionante confirmar a recepção do seu *e-mail* pelos telefones (21) 3133-7473 e (21) 3133-7458.

15.6.2 - Nos pedidos de esclarecimentos e impugnações, os interessados deverão se identificar com indicação de CNPJ, razão social, nome do representante que efetuou o pedido, se pessoa jurídica; e CPF para pessoa física.

15.6.3 - Os pedidos de esclarecimento e/ou impugnações serão respondidos pela Comissão de Seleção ou Autoridade Superior.

15.7 - Respostas de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, atas das sessões públicas e demais comunicações relativas a este Chamamento serão disponibilizadas no endereço eletrônico mencionado no subitem 1.4 deste Edital.

15.7.1 - Além da disponibilização no endereço eletrônico acima mencionado, as comunicações e avisos referentes a este Chamamento Público serão publicados também no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro.

15.8 - O Termo de Colaboração firmado será disponibilizado para consulta no portal do Tribunal de Justiça, no endereço eletrônico www.tjrj.jus.br, link "Transparência", "licitações, sub-link "Termos Contratuais".

15.9 - Todas as declarações exigidas por este Edital, a serem firmadas pela OSC, podem ser supridas presencialmente, desde que por quem ostente pertinentes poderes de representação legal.

15.10 - Em caso de divergência entre normas contidas neste Edital e no Documento de Referência (Anexo I), prevalecerão as últimas.

15.11 - Os casos omissos e erros formais serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Autoridade Superior, com base no Ato Normativo TJ nº 06/2018 e na Lei nº 13.019/2014.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2025.

Aidamar Navarro Campos

Matrícula: 14/809275

Diretora do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes